



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2020/PROGEP/UFES

Vitória, 3 de agosto de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
Gestor(a)

Assunto: Instrução Normativa 60, de 23.07.2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal.

Prezado(a) Senhor(a),

- 1 Estimamos que todos estejam bem, incluindo os respectivos familiares e amigos.
- 2 Encaminhamos em anexo, a Instrução Normativa nº 60, de 23/07/2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, publicada no DOU de 24/07/2019, que estabelece orientações quanto às medidas relacionadas aos afastamentos em andamento para ação de desenvolvimento de pessoas de que trata o art. 18, do Decreto 9.991/2019, durante a emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.
- 3 De acordo com o art. 2º da Instrução Normativa nº 60/2020, sem prejuízo da interrupção a que se refere o art. 20, do Decreto 9.991/2019, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, estabelecida pela Lei nº 13.979/2020, os servidores públicos federais poderão ter seus afastamentos suspensos quando a ação de desenvolvimento for temporariamente descontinuada pela instituição de ensino promotora.
- 4 Nesse caso, o servidor deverá requerer a suspensão do seu afastamento, no prazo de até dois dias úteis após a data deste ofício ou do recebimento da notificação da suspensão da ação de desenvolvimento pela instituição de ensino promotora, mediante processo administrativo instruído conforme art. 3º da Instrução Normativa nº 60/2020 (podendo ser utilizado o processo de concessão do afastamento).
- 5 O requerimento deverá ser encaminhado para ciência da chefia imediata do servidor e em seguida à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise e providências nos termos da referida Instrução Normativa nº 60/2020.

6 Por fim, solicitamos que seja dada ampla ciência do teor desse ofício e da instrução normativa aos servidores docentes e técnico-administrativos em educação, e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas por meio dos e-mails: progep@ufes.br e ddp.progep@ufes.br.

Atenciosamente,

JOSIANA BINDA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas